



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONVÊNIO

SEI MPDFT Nº 19.04.5431.0001203/2022-85

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A BRADESCO FINANCEIRA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA MEMBROS, SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MPDFT, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, doravante designado **MPDFT** ou **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19/01/2015 e do outro lado o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS**, instituição financeira vinculada à cidade de Osasco inscrita no CNPJ sob o n.º 07.207.996/0001-50, com sede no Núcleo Cidade de Deus S/N andar 4, Pred. Prata CEP 06029-900 doravante denominado BANCO, neste ato representado por **JAIRO GERALDO BARRAL**, e-mail: jairo.barral@bradescobbf.com.br e **LEANDRO PALERMO ANTAS**, e-mail: leandro.p.antas@bradescobbf.com.br, representantes legais conforme Subestabelecimento de Poderes, celebram o presente termo de convênio, nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 39, de 24 de junho de 2014, e disposições constantes do art. 116, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a concessão de empréstimos pelo BANCO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, mediante consignação em folha de pagamento a **todos** os membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas – doravante designados **PROponentes** – do **CONVENENTE**, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada pelo **CONVENENTE** e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FINANCIAMENTO

A celebração dos empréstimos mediante consignação em folha, doravante firmados entre o BANCO e os PROPONENTES, não poderá ser superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio do BANCO, devendo os valores das consignações ser a ele recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esse convênio tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único – É facultado às partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor as averbações, até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOLHIMENTO DAS “AUTORIZAÇÕES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO”

Compromete-se o CONVENIENTE a acolher as informações registradas pelo BANCO no *Portal de Consignações*, para concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento dos PROPONENTES.

Parágrafo único – O valor máximo autorizado para o desconto em folha de pagamento será o valor da margem consignável disponível constante do *Portal de Consignações*.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os contratos de empréstimos oriundos desse Instrumento concedidos a **todos os** PROPONENTES só poderão ser rescindidos mediante solicitação por escrito e após aquiescência do BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS por meio de notificação ao CONVENIENTE, quando:

- I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio;
- II – o CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados no mês de crédito dos salários;
- III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
- IV – ocorrer qualquer alteração nas condições do Convênio que interfira nas condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, bem como os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES

Ocorrendo o desligamento de membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, por qualquer motivo, o CONVENENTE se obriga a comunicar o fato ao BANCO, mensalmente, via *Portal de Consignações*, sendo que a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste CONVÊNIO, será assumida inteiramente pelo ex-membro ou ex-servidor, aposentado, pensionista ou por seus representantes legais para este fim constituídos, podendo o BANCO, a seu critério, respeitando os termos descritos no contrato assinado entre as partes, valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

Parágrafo único – A mesma disposição acima descrita aplica-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento de membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, transferindo-se as obrigações de que trata esta cláusula ao respectivo espólio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O CONVENENTE obriga-se a repassar ao BANCO, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, o qual é previsto para o 2º dia útil após o dia 20 (vinte) de cada mês, os valores que constarem na relação encaminhada pelo BANCO, por meio do Portal de Consignações, desde que fornecida até o dia 8 de cada mês, sendo que, após essa data, o total das prestações devidas por seus membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas será processado no mês subsequente.

Parágrafo primeiro – O CONVENENTE deverá comunicar ao BANCO em caso de alteração da data de crédito do salário com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – O CONVENENTE comunicará ao BANCO, mediante arquivo de retorno de informação a impossibilidade de consignação e o consequente repasse, indicando os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

O BANCO deverá possibilitar a **todos** os PROPONENTES a liquidação antecipada **total ou parcial**, conforme critérios de cálculos estabelecidos pela Resolução BACEN nº 3516, de 6 de dezembro de 2007, ou por norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único – O BANCO concederá a todos os proponentes de empréstimos isenção total de pagamento de encargo para liquidação antecipada e/ou Tarifa para Liquidação Antecipada por ocasião de liquidação parcial ou total dos contratos de empréstimos havidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

O CONVENENTE se responsabiliza por:

- I - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
- II – prestar ao BANCO, mediante solicitação dos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, ou por meio dos Portal de Consignações, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
- III – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

- IV – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico (Portal de Consignações), os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados;
- V – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
- VI – notificar os MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (remoção, exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

O BANCO atualizará o *Portal de Consignações* quando do credenciamento e mensalmente, com informações atualizadas relativas à taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas e impostos.

Parágrafo primeiro – O BANCO se obriga a fornecer, quando solicitado pelos proponentes, em até 2 (dois) dias úteis, extrato contendo o saldo devedor, e para os casos de portabilidade de crédito respeitar os prazos estabelecidos pelas Resoluções do BACEN, sob pena de bloqueio no portal das Consignações.

Parágrafo segundo – Manter válidas sua regularidade fiscal e trabalhista federal (Receita Federal, PGFN, FGTS e TST) e sua autorização junto ao Banco Central do Brasil - BCB, comprovando tal situação sempre que solicitado pelo CONVENENTE.

Parágrafo terceiro – O descumprimento a qualquer uma das exigências estabelecidas nesta Cláusula e seus parágrafos primeiro e segundo implicará no descredenciamento imediato do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONVENENTE e o BANCO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O eventual acesso, pelo BANCO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o BANCO e para seus prepostos dever de sigilo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO cooperará com o CONVENENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras estabelecidas neste Convênio pelo BANCO acarretará, a critério do CONVENENTE, as seguintes penas:

- I — advertência por escrito;
- II — suspensão do Convênio pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- III — rescisão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPRESENTAÇÃO

O CONVENENTE constitui seus procuradores as pessoas qualificadas nas fichas próprias, para acolhimento de autógrafos, que fazem parte deste Instrumento, com poderes especiais e expressos para, em seu nome, responsabilizar-se pela fidedignidade das informações prestadas no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente Instrumento e os dados dos PROPONENTES constantes do *Portal de Consignações*.

Parágrafo único – Poderá o CONVENENTE, mediante comunicação ao BANCO, substituir, cancelar e/ou constituir novos procuradores, ficando estabelecido que as alterações vigorarão a partir do dia seguinte ao da entrega da comunicação pelo CONVENENTE no endereço do BANCO constante do preâmbulo do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Instrumento se expressamente formalizada. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste Instrumento, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

Parágrafo primeiro – As regras deste convênio seguem as orientações constantes na Portaria PGR/MPU nº 39, de 24 de junho de 2014. Havendo quaisquer discrepâncias entre a norma citada e este Convênio, prevalecerão as regras constantes na Norma.

Parágrafo segundo – O CONVENENTE expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste convênio, a serem aprovadas pela Secretaria-Geral do CONVENENTE, com destaque para os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados de acesso ao BANCO de dados cadastrais dos PROPONENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio e de seus aditivos no Diário Oficial da União, sendo que o ônus da publicação deverá ser ressarcido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CASTRO ARAUJO, Secretário-Geral**, em 14/08/2022, às 23:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO GERALDO BARRAL, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 16:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PALERMO ANTAS, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0011126** e o código CRC **DF64B5CE**.

deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Licitações (mpf.mp.br) (Portal de Transparência do MPF) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal), ou poderá ser solicitado por e-mail (prncpl@mpf.mp.br).

LUIS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 30/08/2022) 200100-00001-2022NE000001

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No extrato de credenciamento nº 1410/2022 referente ao processo 1.00.000.011452/2022-85, publicado no D.O.U. de 30/08/2022, Edição 165, Seção 3, Página 241, onde se lê: "Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2027" leia-se: "Vigência: 25/08/2022 a 24/08/2027".

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.163/2021

Termo de Credenciamento nº 1163/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e a ONCO D'OR ONCOLOGIA BA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços MÉDICOS. Processo: 1.14.000.001857/2021-39. Vigência: 29/08/2022 a 28/08/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL, pelo Credenciado KLEBER SOUZA MORAIS e RAFAEL DE CASTRO PENALVA VITA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.315/2022

Termo de Credenciamento nº 1315/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 06.291.317/0001-00, para prestação de Serviços Médicos e Paramédicos. PGEA: 1.00.000.012810/2021-96. Vigência: 30/08/2022 a 29/08/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS (Administradora).

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO PROJECÃO, MANTENEDORA BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Objeto: Proporcionar, aos alunos regularmente matriculados, a oportunidades de serem incluídos no programa de estágio não obrigatório do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos. Procedimento administrativo 0.01.000.1.001896/2022-55. Data e assinatura: 30/08/2022. ALCIDES MARTINS, Diretor-Geral da ESMPU e OSWALDO LUIZ SAENGER, Diretor Presidente da BCEC.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2022 - UASG 200234

Nº Processo: 1735/2022-37 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento de Solução de Segurança Integrada de Proteção de Servidores e Endpoints, com gerenciamento integrado e Proteção de Mensageria e Ambiente de Colaboração (Office365), ambos com XDR e SANDBOX e prestação de serviços de instalação e configuração, com garantia de update e upgrade tecnológico, suporte técnico, monitoramento e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 31/08/2022 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. L-2 Sul - Q. 603, Lote 22 - Sala 103 BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200234-05-11-2022. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2022 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI
Chefe da Clce e Pregoeira

(SIDE - 30/08/2022) 200234-00001-2022NE000001

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SECRETARIA-GERAL EXTRATO DE CONVÊNIO

Secretaria-Geral
Espécie: Convênio n.º CONV 031/2022. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT SEI nº 19.04.5431.0001203/2022-85. Convenientes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS, CNPJ: 07.207.996/0001-50. Objeto: O presente Convênio tem como objeto a concessão de empréstimos pelo BANCO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, mediante consignação em folha de pagamento a todos os membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas - doravante designados PROPONENTES - do CONVÊNIO, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada pelo CONVÊNIO e de acordo com a legislação em vigor. Vigência: 29/8/2022 a 28/8/2024. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário Geral; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS: JAIR GERALDO BARRAL e LEANDRO PALERMO ANTAS, Representantes Legais. Data de assinatura: 29 de agosto de 2022. RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário Geral Adjunto.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: Contrato nº 036/SG/MPDFT/2022. Processo nº 19.04.5503.0002495/2022-11. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 11.325.221/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de links de comunicação de dados entre as diversas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Território e o seu Edifício Sede, bem como deste com outras instituições, órgãos e entidades externas, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviço de suporte técnico, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2022. Vigência: 29/08/2022 até 28/08/2024. Valor Global Estimado: R\$ 206.998,56. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2022NE000352. de 15/8/2022. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário-Geral Adjunto; CONTRATADA: CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO, Sócia. Data de assinatura MPDFT: 29/8/2022. Data de assinatura CONTRATADA: 29/8/2022. RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto.

AVISO DE PENALIDADE

Secretaria-Geral
Espécie: Aviso de penalidade.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios torna público que, por ato do Secretário-Geral, resolveu aplicar à empresa NADJA MARINA PIRES, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.072,50 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos das obrigações previstas na Cláusula Terceira, alínea "e" c/c o disposto na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, inciso II da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, com amparo no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, conforme procedimento de gestão administrativa nº 08191.082732/2022-35.

RENATO LUQUEIZ SALLES
Secretário-Geral Adjunto

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA. (09.114.027/0001-80). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2018, de prestação de serviços de locação de 22 (vinte e dois) aparelhos purificadores de água elétricos, com sistema de refrigeração, para a melhoria da qualidade da água previamente tratada nas dependências da CONTRATANTE, incluída a instalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, por 12 (doze) meses, de 05/12/2022 a 04/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual Original. Valores do Contrato: R\$ R\$ 1.264,45 (mensal), R\$ 15.173,40 (anual) e R\$ 758,67 (garantia). Natureza da Despesa 3.3.90.39 do Programa/Atividade 172236 (MBASIC). Nota de Empenho nº 2022NE000023. Vigência: de 05/12/2022 a 04/12/2023. Assinatura: 24/08/2022. Processo: 1.03.000.000409/2019-87. Fundamento: Cláusula Nona do Contrato. Assinam: Evaldo Martins Vieira, pela Contratante, e Larissa Teixeira dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 13.515.708/0001-27. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 01/2022, de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências do edifício-sede e de seus bens móveis, da CONTRATANTE, em decorrência do registro de nova Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias profissionais envolvidas na execução do objeto, conforme o art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e a Cláusula Décima do Contrato. Valores: R\$ 93.541,55 (mensal), R\$ 1.122.498,60 (anual). Natureza(s) da Despesa 339037 do(s) programa(s) de trabalho 172236 (MBASIC). Nota de Empenho nº 2022NE000004. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023. Assinatura: 18/08/2022. Processo: 1.03.000.000786/2021-31. Fundamento: art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e Cláusula Décima do Contrato. Assinam: Evaldo Martins Vieira, pela Contratante, e Paulo Sérgio da Silva, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerente de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República da 5ª Região torna público os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 01 a 05/2022, decorrentes do Pregão eletrônico nº 05/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção predial para atender à Procuradoria Regional da República da 5ª Região. Processo: 1.05.000.000193/2022-81. Valor total registrado de R\$ 38.553,39. Vigência de 12 (doze) meses, de 02/09/2022 a 01/09/2023. Fornecedores: BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 27.022.848/0001-78, valor: R\$ 28.560,00; VALERIA MARIA DA SILVA CUNHA ***833627**, CNPJ: 42.719.486/0001-62, valor: R\$ 2.139,52; LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA ***869034**, CNPJ: 46.629.743/0001-26, valor: R\$ 2.299,14; OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA ***901084**, CNPJ: 46.871.900/0001-05, valor: R\$ 2.554,73; VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 70.066.840/0001-32, valor: R\$ 3.000,00.

Recife, 30 de agosto de 2022.
RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Gerente do Registro de Preços/PRR5ª

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2022 - UASG 200207

Nº Processo: 1.05.0195/2022-70 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/08/2022 de 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Frei Matias Teves, Nº 65 Lixa do Leite - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200207-05-8-2022. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Pregoeira

(SIDE - 30/08/2022) 200100-00001-2022NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2022 - UASG 200023

Nº Processo: 003291/2021-13 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de marcenaria, refrigeração e reparos diversos, destinados à aplicação em manutenção predial, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), conforme especificações, quantitativos e demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos; Total de Itens Licitados: 00146. Edital: 31/08/2022 de 11h00 às 17h59. Endereço: Sgas- Q. 604 Lote 23 - L2 Sul BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200023-05-7-2022. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2022 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em razão dos descritivos do Sistema COMPRAS.GOV.BR (também reproduzidos no documento Relação de Itens) não possuem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo A) do Edital. Em caso de divergência entre as descrições constantes da Relação de Itens e do Termo de Referência, prevalecerão as descrições constantes do Termo de Ref.;

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR
Pregoeiro

(SIDE - 30/08/2022) 200100-00001-2022NE000001

